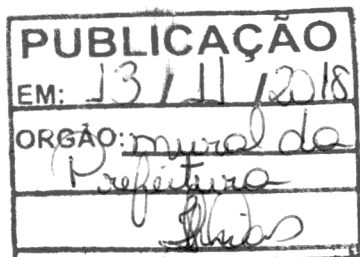


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.201, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2016 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO DA LEI Nº 1.638/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.993/2016, que deu denominação ao Conjunto Habitacional localizado no Loteamento Manoel Neto, nesta cidade.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório da Lei 1.638/2012, para que o conjunto Habitacional pertencente à área objeto do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, volte a ser denominado de **“José Paulino Ferreira”**, conforme foi denominado pela Lei Municipal nº 1.638/2012.

Art. 3º O emplacamento com o nome do Conjunto Habitacional deverá ocorrer no prazo de (60) dias a partir da sanção desta Lei, conforme previsto no art. 70, inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando a Lei nº 1.638/2012 e revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.993/2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de novembro de 2018.


EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal